Pedro Canário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

GABINETE

LEI MUNICIPAL N.º 658/2001

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETIVAR DOAÇÕES.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferida pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER,** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar doações abaixo relacionada

DESIGNAÇÃO	OBJETO	VALOR
Associação de Moradores (Bairro São Geraldo)	01 Bicicleta	R$ 150,00
Comunidade Católica (Floresta do Sul)	01 Bicicleta	R$ 150,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da Presente Lei, correrão por conta de dotação própria do Orçamento desta municipalidade.

Artigo 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espirito Santo, em 08 de Outubro de 2001.

ATAÍDES CANAL
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete Municipal e afixado no quadro geral de avisos desta Prefeitura, conforme Decreto Municipal de nº 012/99 datado de 31/03/1999.

RAIMUNDO JOSÉ NETO
Chefe de Gabinete